



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL N.º 043/2020

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro – Embu das Artes/SP, inscrita no CNPJ nº 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO - AMG**, inscrita no CNPJ nº 07.400.978/0001-90, estabelecida à Rua Coronel Manoel Roberto Barbos, nº 923 – Presidente Bernardes/SP – CEP: 19300-970, Telefone: (11) 4617-7026 – email: contato.amgsaude@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FÁBIO CARDOSO OMITO**, titular da Cédula de Identidade RG sob o nº 48.347.955, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.848.148-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos Municipais nº s 1.946 e 1.948 de 16 de março de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Visa este contrato a **Gerência, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde especificamente aos agravos relacionados à COVID-19, em regime de funcionamento 24 horas/dia, 7 dias por semana para atendimento que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, cumprimento de metas operacionais e de indicadores de avaliação de desempenho e garantindo a qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços na unidade designada “CENTRO MÉDICO EMBUENSE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS”, localizada na Rua Alberto Giosa s/n, Centro – Parque Francisco Rizzo, neste município, conforme Anexo descritivo dos serviços que faz parte integrante do presente Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1.- Fica por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao material, mão de obra, insumos, medicamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

2.2.- A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

2.2.1.- A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.3.- A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem, bem como adoção de todas as medidas preventivas na execução de sua atividade para controle de propagação da Covid-19.

2.4.- Acréscimos de materiais ou produtos imprevistos somente poderão ocorrer depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pela Contratante, desde que comprovada a existência de dotação disponível.

2.5.- A Contratada se organizará tecnicamente e administrativamente para os serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

2.6.- A Contratada caberá refazer às suas expensas, os fornecimentos em desacordo com o estabelecido no contrato.

2.7. - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Administração.

2.8. - A Contratada deverá paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações contidas no presente contrato e seu anexo.

2.9. - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir .

2.10. - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total estimado atribuído para o período contratado é de **RS 10.799.717,04 (dez milhões setecentos e noventa e nove mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos)**, devendo respeitar o valor máximo mensal a ser desembolsado de **RS 3.599.905,68 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês em conta corrente em nome da Contratada.

4.2. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o serviço público sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **OS CONTRATADA**, devendo os respectivos extratos de movimentação mensal ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

4.3. A avaliação referente ao **Custeio de despesas** será realizada no mês subsequente ao realizado, podendo gerar um repasse financeiro **a menor** que o especificado no item "a", dependendo do cumprimento do vinculado a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho, Quadro mínimo e diretrizes do Contrato: alcance das metas e quadro mínimo estabelecidos, conforme constante no Anexo Técnico.

4.3.1 A avaliação referente ao **Custeio de despesas** será realizada no mês subsequente ao realizado, podendo gerar um repasse financeiro **a menor** que o especificado no Plano Operativo dependendo do cumprimento do vinculado a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho e diretrizes do Contrato: alcance das metas e quadro mínimo estabelecidos, conforme constante no Anexo Técnico.

4.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bens disponibilizados pela Contratante, seja de patrimônio público ou locado, cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

4.4.1. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA**, **sem a devida autorização expressa da Contratante**, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes, através do Relatório de Prestação de Contas, assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também em meio eletrônico (sempre que possível em planilha de MS Excel) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassados no mês anterior.

5.2. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

5.2.1. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

5.2.2. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** e de seus respectivos termos aditivos.

5.3. Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel pela **CONTRATADA** e mensalmente encaminhados à **CONTRATANTE**.

- a) Demonstrativo Financeiro Consolidado
- b) Demonstrativo de Despesas Provisionadas
- c) Demonstrativo de Despesas Compromissadas
- d) Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas
- e) Demonstrativo de Despesas Realizadas

5.4. A **CONTRATADA** deverá prestar contas nos termos das Instruções nº 02/2016 do TCE/SP – Área Municipal e do Decreto Municipal nº 1305/2017 até 31 de janeiro do ano subsequente ao início do Contrato de Gestão, com os seguintes documentos:

- I - certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;
- II - certidão contendo nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação e afirmação do não-exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

III - certidão contendo nomes dos dirigentes e dos Conselheiros da entidade pública gerenciada, objeto do contrato de gestão e respectivos períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

IV - ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social;

V - regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos;

VI - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

VII - relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;

VIII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;

IX - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização Social e datas de início e término da prestação de serviço; (se for o caso)

X - relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;

XI - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

XII - conciliação bancária do mês anterior ao início da vigência do contrato da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão;

XIII - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIV - balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectiva publicação na imprensa oficial, tanto da entidade pública gerenciada quanto da Organização Social;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. - O ajuste terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, enquanto persistirem os motivos ensejadores da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020

CONTRATO Nº 043/2020

6.2. – A Secretaria de Saúde emitirá ORDEM INÍCIO para a execução dos serviços, iniciando sua vigência a partir de sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- d) 20 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- e) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

7.2. - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO AJUSTE

8.1 – O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.2 – Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III – Seção V, podendo ser rescindido sem ônus no caso de deixar de existir os motivos da contratação emergencial, em especial os estados de emergência e calamidade reconhecidos nacionalmente, e ratificados pelo município através dos Decretos promulgados pelo executivo municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. - As despesas com execução do objeto contratual correrão por conta da Rubrica Orçamentária nº 11.01.3.3.90.39 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todas as condições constantes da Dispensa de Licitação nº 001/2020 e seus anexos, que geraram o presente contrato, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

10.2 – As Correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas, se entregue com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, nos endereços mencionados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Embu das Artes, para qualquer ação ou medida Judicial, originada ou referente a este Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins de efeitos e direito.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 17 (dezessete) de março de 2020 (dois mil e vinte).

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
CONTRATANTE


FÁBIO CARDOSO OMITO
ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO - AMG
CONTRATADA


RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO.

CONTRATO Nº 043/2020.

OBJETO: GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE AOS AGRAVOS RELACIONADOS À COVID-19, EM REGIME DE FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 17 (dezesete) de março de 2020 (dois mil e vinte).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

GESTOR

Nome: Raul Silveira Bueno Junior.
Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
CPF: 084.358.668-07 RG 19.249.787-X Data de Nascimento: 24/05/1967.
Endereço residencial: Rua Carlos Drummond de Andrade, 117 – Vila Nova
Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
E-mail Institucional: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br
E-mail pessoal: rsilveirabuenojr@gmail.com
Telefone: (11) 97592-6713

RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Nome: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS.

Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76 RG: 32.488.305-5 Data de Nascimento: 20/09/1980
Endereço residencial: Estrada São Luís, 3 – Chácara São Marcos
Embu das Artes/SP – CEP: 06814-080.
E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br.
E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br.
Telefone (s): 4785-3627

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Pela CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO

Nome: FÁBIO CARDOSO OMITO Cargo: Presidente
CPF nº: 356.848.148-08 RG nº: 48.347.955 Data de Nascimento: 02/04/1992
End. residencial completo: Rua Maria Salud Maturano, nº 130 – Jardim Santa Isabel
Presidente Bernardes/SP – Cep: 19300-000
E-mail Institucional: contato.amgsaude@gmail.com
E-mail Pessoal: binho_omito@hotmail.com
Tel: (18) 98111-3728

FÁBIO CARDOSO OMITO
Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114. Centro – Embu das Artes/SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 5.346/2020
CONTRATO N.º 043/2020

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO.

CONTRATO N.º 043/2020.

OBJETO: GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE AOS AGRAVOS RELACIONADOS À COVID-19, EM REGIME DE FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA.

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito

RG: 32.488.305-5 CPF: 218.840.298-76

Endereço residencial: Estrada São Luís, 3 – Chácara São Marcos – Embu das Artes/SP – CEP: 06814-080.

Tel.: (11) 4785-3627

E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Controlador Geral do Município.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Controladoria Municipal.

Telefone: (11) 4785-3676

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 17 (dezessete) de março de 2020 (dois mil e vinte).

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro – Embu das Artes/SP
CEPº 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 5.346/2020
CONTRATO Nº 043/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO - AMG.

CNPJ Nº: 07.400.978/0001-90

CONTRATO Nº 043/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE AOS AGRAVOS RELACIONADOS À COVID-19. EM REGIME DE FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA.

VALOR: R\$ 10.799.717,04 (dez milhões setecentos e noventa e nove mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos).

RECURSO: Estadual e Próprio.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2020.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 17 (dezessete) de março de 2020 (dois mil e vinte).

Responsável: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito

E-mail: gabinete@embudasartes.sp.gov.br.